



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO E TOMADA DE CONTAS

PARECER

PROJETO DE LEI Nº 044/2020 – ALTERA A REDAÇÃO DA ALÍNEA “E” DO INCISO I DO ART. 4º DA LEI MUNICIPAL N.º 3.974, DE 25/09/2015.

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

RELATOR: Carlos Alberto Pereira Vieira

APROVADO 1º TURNO

07/12/2020

Presidência CMA

APROVADO 2º TURNO

21/12/2020

Presidência CMA

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 044/2020 tem por finalidade alterar a redação da alínea “e” da Lei nº 3.974/2015.

A Comissão de Constituição, legislação, Justiça e Redação exarou parecer favorável à matéria com Substitutivo.

II – MÉRITO

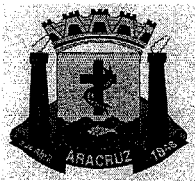
Essa relatoria passa a análise ao referido Projeto de Lei, nos termos definidos no artigo 30, II do Regimento Interno, a saber:

Art. 30– Sem prejuízo do dispositivo no Art. 27, § 2º, da Lei Orgânica, compete:

(...)

II – À Comissão de Economia, Finanças, Fiscalização e Tomada de Contas, os aspectos econômicos e financeiros, e, especialmente:

a – A matéria tributária, abertura de crédito adicional, operações de crédito, dívida pública, anistia e remissões de dívidas e outras que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou receita do município, ou repercutem no patrimônio municipal.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Ao analisar a proposição verifica-se que o Projeto de Lei nº 044/2020 tem por objetivo alterar a redação da alínea “e” do art. 4º da Lei 3.974/2015, que trata da composição do Conselho Municipal de Política Cultural de Aracruz, substituindo a Secretária de Saúde por Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

Não se observa qualquer ônus para a administração com a proposição, e conseqüentemente não acarretará comprometimento do orçamento do Poder Executivo Municipal.

III – CONCLUSÃO

Desta forma, após estudos não identifica-se no projeto quaisquer impedimento de ordem orçamentária ou financeira para aprovação da proposição como se apresenta, razão pela qual esta relatoria se manifesta pelo prosseguimento do Projeto de Lei nº 044/2020, exarando parecer favorável a matéria.

Aracruz-ES, 02 de novembro de 2020



CARLOS ALBERTO PEREIRA VIEIRA
Relator